



Município de
Sentinela do Sul

25

Mensagem nº 002/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 002/2026 - Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Mensal aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 15 de janeiro de 2026.



Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul



Município de
Sentinela do Sul

Projeto de Lei nº 002/2026

7

**Dispõe sobre a Concessão de Gratificação
Mensal aos Motoristas lotados na Secretaria
Municipal de Educação, Turismo, Desporto
e Cultura.**

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - É estabelecida gratificação mensal aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura enquanto, por determinação expressa da autoridade competente, estiverem no desempenho de atividades de transporte Escolar.

Parágrafo único - O recebimento de gratificação mensal ocorrerá por indicação do Prefeito, com a ciência e manifestação de concordância do servidor quanto aos termos da presente Lei.

Art. 2º - O valor da gratificação mensal é de 40.5581 (valor de referência do coeficiente).

§1º A gratificação de que trata esta Lei se integra ao vencimento básico do servidor, enquanto designado para a gratificação, e será computada para a concessão de outras vantagens, sendo de natureza remuneratória.

§2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste de vencimento decorrente da revisão geral anual.

§3º A gratificação será concedida pelo Prefeito, através de portaria.

§4º A jornada de trabalho que resultar excedente do limite legal previsto no Plano de Carreira não será caracterizada como extraordinária, mediante o pagamento da referida gratificação.

§5º Em caso de alteração provisória de lotação, o servidor receberá proporcionalmente a gratificação especial do cargo que for designado.



4
v

Município de
Sentinela do Sul

§6º O servidor designado para a gratificação especial prevista na presente Lei, trabalhará em regime de escala, previamente estabelecida, acordada e prevista na manifestação de ciência do parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por previsões orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até a data de 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de
Sentinela do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 002/2026

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei que institui e regulamenta a concessão de gratificação aos motoristas que desempenham suas funções na ambulância São servidores que se submetem a jornada de trabalho extraordinária, com carga horária diferenciada, uma vez que os motoristas realizam rotas e horários diversos.

A gratificação já foi criada no ano de 2025, através da Lei nº 1654/2025, mas que, por emenda da Câmara de Vereadores, tinha vigência apenas até 31 de dezembro de 2025. Assim, necessária nova lei para manutenção da gratificação aos servidores.

O presente projeto de lei trata especificamente de criação de GF (Gratificação de Função) para servidor do quadro do Município, a fim de exercer a função de Motorista, atividade muitas vezes desempenhada aos feriados, finais de semana e após o horário de expediente.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Estudo nº 002/2026

Campo 01 - Objeto de Impacto Orçamentário

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Mensal aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação Turismo, Desporto e Cultura.

Campo 02 - Impacto do Objeto sobre Orçamento: Valores da Despesa Proposta

Despesa:	Cód. Plano de Contas	Anos e Valores em R\$		
		2026	2027	2028
	3.1.90.11 VENCIMENTOS	R\$ 175.732,14	R\$ 175.732,14	R\$ 175.732,14
	3.1.90.13 CONTRIBUIÇÃO INSS	R\$ 38.661,07	R\$ 38.661,07	R\$ 38.661,07
	3.1.90.46 VALE ALIMENTAÇÃO			
	Total Apurado	R\$ 214.393,21	R\$ 214.393,21	R\$ 214.393,21

Campo 03 - Valor do Orçamento Aprovado

Orçamento Aprovado na LDO nº 1695/2025 No valor ao lado conforme Art. Nº 2	R\$ 36.640.000,00
--	-------------------

Campo 04 - Variação do percentual do Campo 02 / Campo 03 * 100

Percentual Apurado no momento da constituição deste impacto	0,59%
---	-------

Campo 05 - Média Aritmética das Despesas Apuradas - Modelo TCE - Importados do PAD 6ºbi 2025

Competência	Folha R\$	Receita Realizada em Folha		Percentual antes da aprovação				
Jan/25	R\$ 1.285.744,97	R\$ 36.640.000,00		41,01%				
Fev/25	R\$ 1.285.744,97	Percentua	Apurado de Folha	Percentual do Impacto				
Mar/25	R\$ 1.285.744,97	51,50%		0,59%				
Abr/25	R\$ 1.285.744,97	Situação do Percentual		Percentual após a aprovação				
Mai/25	R\$ 1.285.744,97	Tipo	Percent	Situação				
Jun/25	R\$ 1.285.744,97	Normal		FALSO	Impacto Orçamentário			
Jul/25	R\$ 1.285.744,97	Alerta	48,60%	X	Realizado na data de:			
Ago/25	R\$ 1.285.744,97	Prudencia	51,30%	X	Dia	Mês		
Set/25	R\$ 1.189.340,17	Legal	54,00%	FALSO	15	Ano		
Out/25	R\$ 1.159.164,89	Assinatura do Prefeito:			Assinatura do Contador:			
Nov/25	R\$ 1.099.295,93							
Dez/25	R\$ 1.290.649,51							
Total	R\$ 15.024.410,26							
Observação:	Impacto Anterior	41,73% Percentual Atual						
	Este Impacto:	0,59%		42,32%				